



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.460, DE 09 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº. 1.191, DE 23 DE
JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo de Assessor Especial de Compras, a que se refere o Anexo I-A, da Lei Municipal 1.191, de 23 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a Referência C-E-4, cujo valor passará corresponder a R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, sem alterar o valor total da despesa já aprovado nas peças orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos/atividades, programas, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias, bem como alterar o PPA, a LDO e LOA no que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, não incidindo a presente movimentação e alterações no percentual de suplementação autorizada na LDO e na LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
OBS: RECEBE O Nº 2.460 / 2022
EM 09 / 05 / 2022
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício

Projeto de Lei nº. 055/2022 – Autor: Poder Executivo – João Carlos Lorenzoni